IP SANTA MARIA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO TRIMESTRAL 01

15/01/25 – 31/03/2025

IP Santa Maria
Concessionária de Iluminação Pública S.A.
Avenida 8 de Junho, nº 577 | Camobi, Santa Maria/RS

IP SANTA MARIA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Santa Maria, 07 de Julho de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Att.: Secretário de Município de Infraestrutura e Mobilidade

Ref.: Contrato nº 646/2024, referente à Concorrência nº 04/2024: Concessão Administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública de Santa Maria – RS.

Assunto: Relatório Trimestral de Execução de Serviços – 01 (Janeiro a Março de 2025)

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao Anexo 5 – Caderno de Encargos da Concessionária, subitem 4.1.6 Modelo de Relatório de Execução de Serviços, referente ao encaminhamento Trimestral ao PODER CONCEDENTE, segue relatório gerado pelo SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, assim como o RELATÓRIO DE SERVIÇOS REALIZADOS no Parque de Iluminação Pública de Santa Maria, entre os dias 15/01/2025 e 31/03/2025.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MATHEUS PEREIRA DE SOUZA CORDEIRO:01139519069

Assinado de forma digital por MATHEUS PEREIRA DE SOUZA CORDEIRO:01139519069
Dados: 2025.07.05 11:38:16 -03'00'

Matheus S. Cordeiro
Diretor Operacional
IP Santa Maria Concessionária de Iluminação Pública S.A.

IP SANTA MARIA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
2. INDICADORES DE DESEMPENHO 7
3. DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO 9
4.1. Índice de Desempenho Geral (IDG) 9
4.2. CRITÉRIO DE QUALIDADE (CQ) 10
4.2.1 Índice de Adequação Luminotécnica – IAL 12
4.2.2 Índice de Qualidade de Dados - IQD 12
4.2.3 Índice de Qualidade de Iluminação Especial - IQE 14
4.3 Critério de Operação (CO) 15
4.3.1 Índice de Disponibilidade de Luz – (IDL) 16
4.3.1.1 Indicador de Pontos Apagados Durante o Dia (IPAD) 16
4.3.1.1 Indicador de Pontos Acesos à Noite (IPAN) 18
4.3.2 Índice de Disponibilidade de Telegestão – (IDT) 20
4.3.2.1 Indicador de Disponibilidade dos Dados no Sistema de Telegestão (IDST) 20
4.3.2.1 Indicador de Disponibilidade dos Dados no Sistema de Telegestão (IDFST) 21
4.3.3 Índice de Disponibilidade da Central de Atendimento (IDC) 21
4.3.2.1 Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento (IDCA) 22
4.3.2.2 Indicador de Tempo de Espera (ITE) 23
4.3.4 Índice de de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção – (ICP) 24
4.3.4.1 Indicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção (ICPOM) 25
4.3.4.2 Indicador de Cumprimento da Programação de Podas de Árvores (ICPPA) 26
4.4 Critério de Conformidade (CC) 27
4.4.1 Índice de Conformidade dos Certificados (ICC) 28
4.4.1.1 Indicador da Conformidade do Tratamento e Descarte de Materiais (ICDM) 29
4.4.1.2 Indicador da Conformidade da Gestão da Qualidade dos SERVIÇOS (ICGQ) 29
4.4.1.3 Indicador da Conformidade da Gestão Ambiental (ICGA) 30
4.4.2 Índice de Conformidade de Relatórios (ICR) 31

4.4.2.1 Indicador da Conformidade dos Relatórios de Execução de SERVIÇOS (ICRES) 32
4.4.2.2 Indicador da Conformidade do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES (ICRTI) 33
4.4.2.3 Indicador da Transparência da PPP (ITPPP) 33
4.4.3 Índice de Conformidade da Conta Teórica – ICT 35
4.4.3.1 Índice de Atualização do CADASTRO junto à Distribuidora (IACD) 35
4.5 Critério de Eficientização (CE) = Índice de EFICIENTIZAÇÃO 36
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 39

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Anexo 8, o Relatório Trimestral deve conter, minimamente, os seguintes elementos:

I) Consolidação do registro de medições realizadas nos três meses do respectivo período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta e demais informações pertinentes;

II) Resultado e memória de cálculos dos indicadores;

III) Informações completas sobre o cálculo do IDG, conforme o detalhamento contido neste anexo;

IV) Histórico com a evolução de cada indicador.

V) Histórico da evolução dos itens que compõem o Relatório de Execução;

VI) Comprovante de recebimento dos relatórios de atualização do CADASTRO pela EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.

A seguir, conforme previsto, apresentamos de forma técnica e estruturada todas as informações referentes ao primeiro trimestre de operação da Concessionária, destacando os resultados obtidos, a evolução dos indicadores de desempenho, bem como os principais desafios enfrentados e as ações corretivas implementadas neste período inicial de adaptação e estabilização dos serviços.

Cabe ressaltar que o presente relatório corresponde ao **Relatório Trimestral nº 01**, relativo ao primeiro trimestre da Concessão. De acordo com o item 2.2.1 do Anexo 8 – Sistema de Mensuração de Desempenho, o Verificador Independente deverá iniciar a apuração dos critérios, índices e indicadores apresentados a partir da Data de Eficácia, apresentando o primeiro Relatório Trimestral de Indicadores. Conforme o próprio dispositivo contratual:

"Apenas o primeiro RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES não impactará na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA da CONCESSIONÁRIA, sendo utilizado para alinhamento das diretrizes e procedimentos entre as PARTES."

Entretanto, até a presente data, o Verificador Independente ainda não foi definido formalmente pelo Poder Concedente, motivo pelo qual a apuração dos dados e indicadores de desempenho está sendo realizada de forma interna pela Concessionária, com base nos critérios contratuais e nos parâmetros estabelecidos no Anexo 8. O atraso no envio do primeiro relatório trimestral se deu em razão da ausência do Verificador Independente, o que gerou dúvidas quanto ao papel da Concessionária nesse processo. Contudo, após algumas reuniões e alinhamentos com o Poder Concedente, compreendemos que o relatório trimestral é imprescindível para garantir o bom funcionamento do contrato. Por essa razão, optamos por elaborá-lo e considerar, para fins de cálculo da contraprestação mensal, o fator de desempenho apurado.

Todos os dados apresentados neste relatório seguem os métodos previstos contratualmente e foram compilados e organizados pela equipe técnica da IP Santa Maria, com acompanhamento e ciência da fiscalização municipal. Após a contratação do Verificador Independente, este poderá revisar e validar os dados retroativamente, se assim for solicitado pelas partes.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

A seguir, apresentam-se os resultados do trimestre, com os valores apurados para os indicadores de desempenho, visando ao acompanhamento dos serviços pela SMISP. O relatório foi elaborado pela Concessionária.

Relatório Trimestral de Indicadores de Desempenho	
Trimestre	**Janeiro a Março/2025**
ÍNDICE/SUBÍNDICE/INDICADOR	
1. Índice de Desempenho Geral (IDG)	**0,97**
IDG =(40%*CQ + 35%*CO + 10%*CC + 15%*CE)	
Nota Índice Critério de Qualidade (CQ)	1,00
Nota Índice Critério de Operação (CO)	1,00
Nota Índice Critério de Conformidade (CC)	1,00
Nota Índice Critério de Eficientização (CE)	1,00
2. Índice de Critério de Qualidade (CQ)	**1,00**
CQ = (60%*IAL + 20%*IQD + 20%*IQE)	
Nota IAL	1,00
Nota IQD	1,00
Nota IQE	1,00
3. Índice de Critério de Operação (CO)	**0,91**
CO = (50%*IDL + 10%*IDT+ 10%*IDC+30%*ICP)	
Nota IDL	1,00
Nota IDT	1,00
Nota IDC	1,00
Nota ICP	0,70
4. Índice de Critério de Conformidade (CC)	**1,00**
CC = (25%*ICC + 65%*ICR + 10%*ICT)	
Nota ICC	1,00
Nota ICR	1,00
Nota ICT	1,00
5. Índice de Critério de Eficientização (CE)	**1,00**
CE =IE	
Nota IEF	1,00
Obs. Em anexo relatórios com memoria cálculo conforme exigências do ANEXO 8.	

Figura 1: Resultados do Trimestre - Indicadores de Desempenho

CRITÉRIOS	SIGLA	PESO	ÍNDICES	SIGLA	PESO	INDICADORES	SIGLA	PESO	OBSERVAÇÃO
Critério de Qualidade	CQ	0,4	Índice de Adequação Luminotécnica	IAL	0,6	Indicador de Adequação Luminotécnica	IAL	1	Apenas após Marco I
			Índice de Qualidade de Dados	IQD	0,2	Indicador da Conformidade da Caracterização da Localização	ICL	0,2	
						Indicador da Conformidade da Potência Total	ICPT	0,7	
						Indicador da Conformidade das Demais Informações do Cadastro	ICIC	0,1	
			Índice de Qualidade da Iluminação Especial	IQE	0,2	Indicador de Conformidade de Iluminação Especial	ICE	0,2	Apenas após Marco I
						Indicador de Funcionamento de Iluminação Especial	IFE	0,8	Apenas após Marco I
Critério de Operação	CO	0,35	Índice de Disponibilidade de Luz	IDL	0,5	Indicador de Pontos Apagados durante o dia	IPAD	0,2	
						Indicador de Pontos Acesos durante a noite	IPAN	0,8	
			Índice de Disponibilidade da Telegestão	IDT	0,1	Indicador de Disponibilidade de Dados do Sistema de Telegestão	IDST	0,5	Apenas após Marco I
						Indicador de Disponibilidade das Funcionalidades do Sistema de Telegestão	IDFST	0,5	Apenas após Marco I
			Índice de Disponibilidade da Central de Atendimento	IDC	0,1	Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento	IDCA	0,7	
						Indicador do Tempo Médio de Espera	ITE	0,3	
			Índice de Cumprimento dos Prazos	ICP	0,3	Indicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção	ICPOM	0,3	
						Indicador de Cumprimento da Programação de Podas de Árvores	ICPPA	0,7	
Critério de Conformidade	CC	0,1	Índice de Conformidade dos Certificados	ICC	0,25	Indicador da Conformidade do Tratamento e Descarte de Materiais	ICDM	0,6	
						Indicador da Conformidade da Gestão da Qualidade dos Serviços	ICGQ	0,2	
						Indicador da Conformidade da Gestão Ambiental	ICGA	0,2	
			Índice de Conformidade dos Relatórios	ICR	0,65	Indicador da Conformidade dos Relatórios de Execução de Serviços	ICRES	0,4	
						Indicador da Conformidade do Relatório Trimestral de Indicadores	ICRTI	0,4	
						Indicador da Transparência da PPP	ITPPP	0,2	
			Índice de Conformidade da Conta Teórica	ICT	0,1	Índice de Atualização do Cadastro junto à Distribuidora	IACD	1	
Critério de Eficientização	CE	0,15	Índice de Eficientização	IE	1	Índice de Eficientização	IE	1	Apenas após Marco I

Figura 2: Composição dos Indicadores de Desempenho

De acordo com o item 2.2.3 do Anexo 8:

> *"2.2.3. Procedimento de avaliação durante o período de modernização e EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*
>
> *A efetiva medição e apuração dos seguintes índices ocorrerá a partir da data de cumprimento do MARCO I pela CONCESSIONÁRIA:*
>
> *I) Índice de Adequação Luminotécnica – IAL;*
>
> *II) Índice de Qualidade de ILUMINAÇÃO ESPECIAL – IQE;*
>
> *III) Índice de Disponibilidade da Telegestão – IDT;*
>
> *IV) Índice de EFICIENTIZAÇÃO – IE.*
>
> ***Sendo assim, durante o período que antecede a conclusão do MARCO I, o valor para estes índices será fixado em 1 (um).***"

3. DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

4.1. Índice de Desempenho Geral (IDG)

A seguir, apresentamos o memorial de cálculo dos indicadores da PPP de Iluminação Pública, que compreende os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

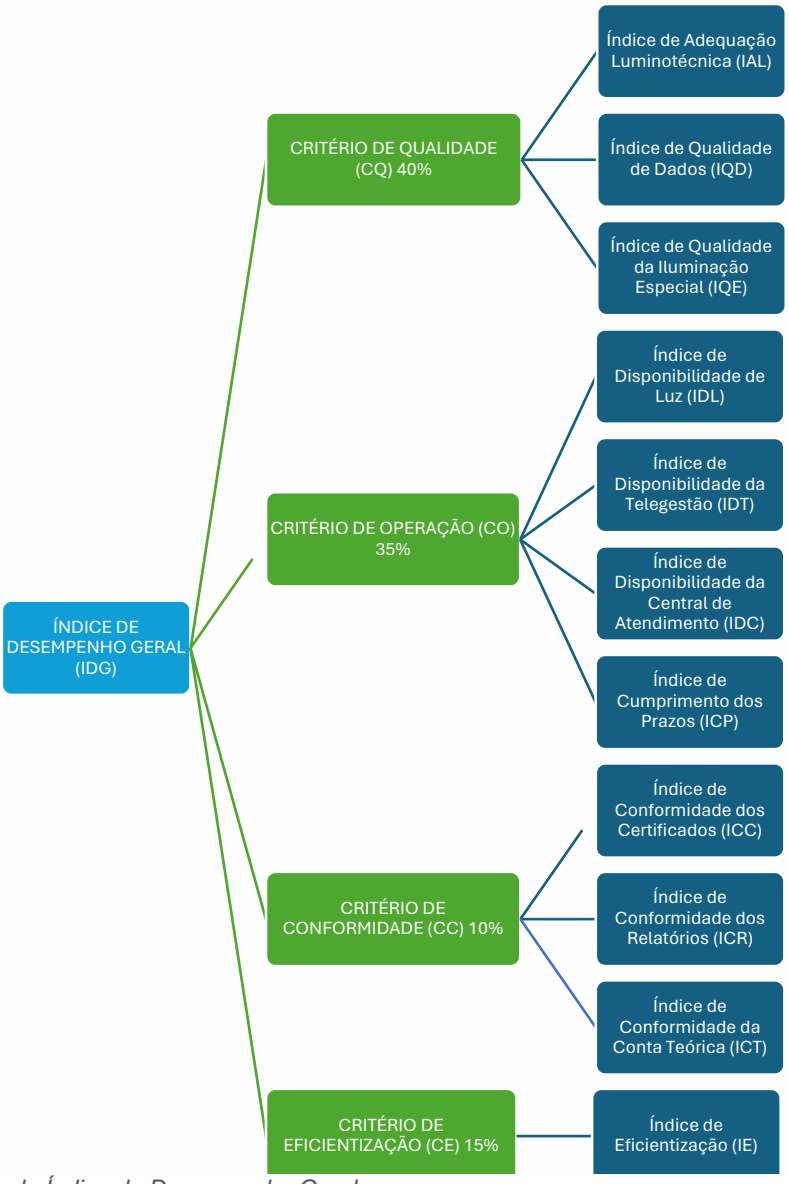

Figura 3: Constituição do Índice de Desempenho Geral

O Índice de Desempenho Geral (IDG) será calculado segundo composição dos índices: Critério de Qualidade (CQ), Critério de Operação (CO), Critério de Conformidade (CC) e Critério de Eficientização (CE), conforme fórmula de cálculo a seguir:

IDG = (40%*CQ + 35%*CO + 10%*CC + 15%*CE)

IDG = ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL;

CQ = Critério de Qualidade;

CO = Critério de Operação;

CC = Critério de Conformidade;

CE = Critério de EFICIENTIZAÇÃO.

4.2. CRITÉRIO DE QUALIDADE (CQ)

O Critério de Qualidade será representado por um número de 0 (zero) a 1 (um), calculado pela média ponderada de seus respectivos índices, obtida pelo resultado da equação abaixo:

CQ = (60%*IAL + 20%*IQD + 20%*IQE)

Em que:

CQ = Critério de Qualidade;

IAL = Índice de Adequação Luminotécnica;

IQD = Índice de Qualidade dos Dados;

IQE = Índice de Qualidade de Iluminação Especial.

"O Critério de Qualidade - CQ retrata a qualidade da iluminação e SERVIÇOS dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, abrangendo o cumprimento dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA aos níveis mínimos de iluminância e uniformidade definidos nas Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3 e Tabela 4 em

norma, a adequação do CADASTRO aos ativos efetivamente presentes na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e análise da conformidade da ILUMINAÇÃO ESPECIAL."

I. *Índice de Adequação Luminotécnica – IAL*

"O objetivo do Índice de Adequação Luminotécnica é monitorar a CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de iluminância e uniformidade, definidos na Tabela de Iluminância Média Mínima e Uniformidade para cada CLASSE DE ILUMINAÇÃO, em conformidade com O ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS."

II. *Índice de Qualidade de Dados – IQD*

O objetivo do Índice de Qualidade dos Dados é aferir se o CADASTRO, elaborado e mantido pela CONCESSIONÁRIA, representa de forma confiável os ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO.

III. *Índice de Qualidade da iluminação Especial – IQE*

O objetivo do Índice de Qualidade de ILUMINAÇÃO ESPECIAL é aferir se os locais com ILUMINAÇÃO ESPECIAL estão conformes os Projetos Executivos de ILUMINAÇÃO ESPECIAL aprovados pelo PODER CONCEDENTE e implantados pela CONCESSIONÁRIA.

Os índices IAL, IQD e IQE por sua vez, serão calculados a partir da nota de seus indicadores de desempenho componentes, conforme descrito a seguir.

4.2.1 Índice de Adequação Luminotécnica – IAL

Conforme dispõe o Anexo 8, este índice passa a ser aferido e a impactar no cálculo do IDG a partir da aprovação do Marco I.

Fórmula: Índice de Adequação Luminotécnica (IAL)	Faixas de performance	Nota Final	Avaliação O PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA está conforme se:
$\frac{Nº\ de\ pontos\ de\ IP\ conformes}{Qtde.Total\ de\ pontos\ de\ IP\ fiscalizados}$	% IAL ≥ 95%	1,00	I) Um "*PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme*" significa: i) Um ponto de IP modernizado (ou previsto como modernizado no período) verificado por meio de medição em campo, que atenda ao nível de Iluminância e Uniformidade conforme o especificado na Tabela de Iluminância Média Mínima e Uniformidade para as classes de iluminação das vias de veículos ou pedestres; ou ii) Um ponto de IP modernizado verificado em que, por meio de avaliação de parâmetros em campo e análise documental, verifica-se adequação do projeto luminotécnico, conforme regramentos expressos a seguir:
	92% ≤ % IAL < 95%	0,75	
	90% ≤ % IAL < 92%	0,50	
	85% ≤ % IAL < 90%	0,25	
	% IAL < 85%	0,00	

Figura 4: Fórmula de Cálculo do IAL

Portanto, IAL = 1,0

4.2.2 Índice de Qualidade de Dados - IQD

"O objetivo do Índice de Qualidade dos Dados é aferir se o CADASTRO, elaborado e mantido pela CONCESSIONÁRIA, representa de forma confiável os ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO.

A medição será realizada por meio de verificações in loco, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, durante o trimestre de avaliação. A amostra deverá ter tamanho mínimo conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção II (dois) e plano de amostragem simples normal.
Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que serão avaliados deverão ser definidos de forma aleatória pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE (VI). As medições deverão ser realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e poderão ser acompanhadas pelo PODER CONCEDENTE e/ou pela CONCESSIONÁRIA.

Considerando que existem diversas informações no CADASTRO e que cada uma possui relevância distinta, cada PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da amostra será verificada avaliando:

I) Conformidade da caracterização da localização (bairro, logradouro, georreferenciamento, código/número da placa de identificação), através do comparativo entre os dados do CADASTRO e informação verificada in loco;

II) Conformidade da potência total do PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, através do comparativo entre os dados do CADASTRO e informação verificada in loco;"

III) Conformidade das demais informações do CADASTRO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

O Índice de Qualidade de Dados é formado por três indicadores:

I) Indicador da Conformidade da Caracterização da Localização (ICL);

II) Indicador da Conformidade da Potência Total (ICPT);

III) Indicador da Conformidade das Demais informações do Cadastro (ICIC).

Fórmula: Indicador da Conformidade das Demais informações do CADASTRO (ICIC)	Faixas de performance	
	Indicador Binário	Nota
$$Nota\ do\ Ponto\ de\ Iluminação\ (NP) = ((Peso_{ICL} \times Nota_{ICL}) + (Peso_{ICIC} \times Nota_{ICIC}) + (Peso_{ICPT} \times Nota_{ICPT}))$$ Para fins de cálculo da Nota por Ponto de Iluminação (NP), os indicadores possuem os seguintes pesos: $\text{Peso}_{\text{ICL}} = 0{,}2$ $\text{Peso}_{ICPT} = 0{,}7$ $\text{Peso}_{\text{ICIC}} = 0{,}1$ $\boldsymbol{IQD = Média\ aritmética\ das\ NP's\ para\ toda\ amostra\ fiscalizada}$	90% ≤ % IQD < 95%	0,50
	IQD < 90%	0,00

Figura 5: Fórmula de Cálculo do IQD

Foi realizado sorteio da amostra de 315 ponto verificada in loco e o resultado, conforme demonstrado em anexo e enviado dia 26/03, foi: IQD = 95,9 %, ou seja, **IQD = 1,0.**

4.2.3 Índice de Qualidade de Iluminação Especial - IQE

O Índice de Qualidade de Iluminação Especial (IQE) é formado pelos indicadores:

I) Indicador de Conformidade de Iluminação Especial (ICE);

II) Indicador de Funcionamento de Iluminação Especial (IFE).

Fórmula: Índice de Qualidade de ILUMINAÇÃO ESPECIAL (IQE)
$$Nota\ Final_{IQE} = (Peso_{ICE} \times Nota_{ICE}) + (Peso_{IFE} \times Nota_{IFE})$$
Para fins de cálculo da nota do IDL os indicadores possuem os seguintes pesos:
$\text{Peso}_{\text{ICE}} = 0{,}20$
$\text{Peso}_{\text{IFE}} = 0{,}80$

Figura 6: Fórmula de Cálculo do IQE

Conforme dispõe o Anexo 8, este índice passa a ser aferido e a impactar no cálculo do IDG a partir da aprovação do Marco I.

Portanto para fins de cálculo, IQE = 1,0

4.3 Critério de Operação (CO)

O Critério de Operação (CO) retrata aspectos relativos à operação e à manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, abarcando a disponibilidade e o cumprimento dos prazos para atendimento e solução dos chamados de manutenção, conforme prazos previstos no PLANO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

$$CO = (50\% \cdot IDL + 10\% \cdot IDT + 10\% \cdot IDC + 30\% \cdot ICP)$$

Em que:

CO = Critério de Operação;

IDL = Índice de Disponibilidade;

IDT = Índice de Disponibilidade da Telegestão;

IDC = Índice de Disponibilidade da Central de Atendimento;

ICP = Índice de Cumprimentos dos Prazos.

Os índices IDL, IDT, IDC e ICP, por sua vez, serão calculados a partir da nota de seus indicadores de desempenho componentes, conforme descrito nos itens do ANEXO 8.

4.3.1 Índice de Disponibilidade de Luz – (IDL)

O objetivo do Índice de Disponibilidade de Luz é apurar se os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA estão disponíveis nos períodos em que deveriam estar, ou seja, se estão efetivamente acesos durante a noite e apagados durante o dia.

$$Nota\ FinalIDL\ =\ (PesoIPAD\ \times\ Nota\ IPAD\ )\ +\ (PesoIPAN\ \times\ Nota\ IPAN\ )$$

Para fins de cálculo da nota do IDL os indicadores possuem os seguintes pesos:

PesoIPAD = 0,20

PesoIPAN = 0,80

4.3.1.1 Indicador de Pontos Apagados Durante o Dia (IPAD)

Fórmula: Indicador de pontos apagados durante o dia (IPAD)	Faixas de performance	Nota	Avaliação O PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA está conforme se:
$\frac{Nº\ de\ pontos\ de\ IP\ conformes}{Qtde.Total\ de\ pontos\ de\ IP\ fiscalizados}$	% IPAD ≥ 97%	1,00	I) Um "PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme" significa um ponto de IP que está efetivamente apagado durante o dia, conforme verificação *in loco* ou pela telegestão.
	95% ≤ % IPAD < 97%	0,75	
	92% ≤ % IPAD < 95%	0,50	
	IPAD < 92%	0,00	

Figura 7: Fórmula de Cálculo do IPAD

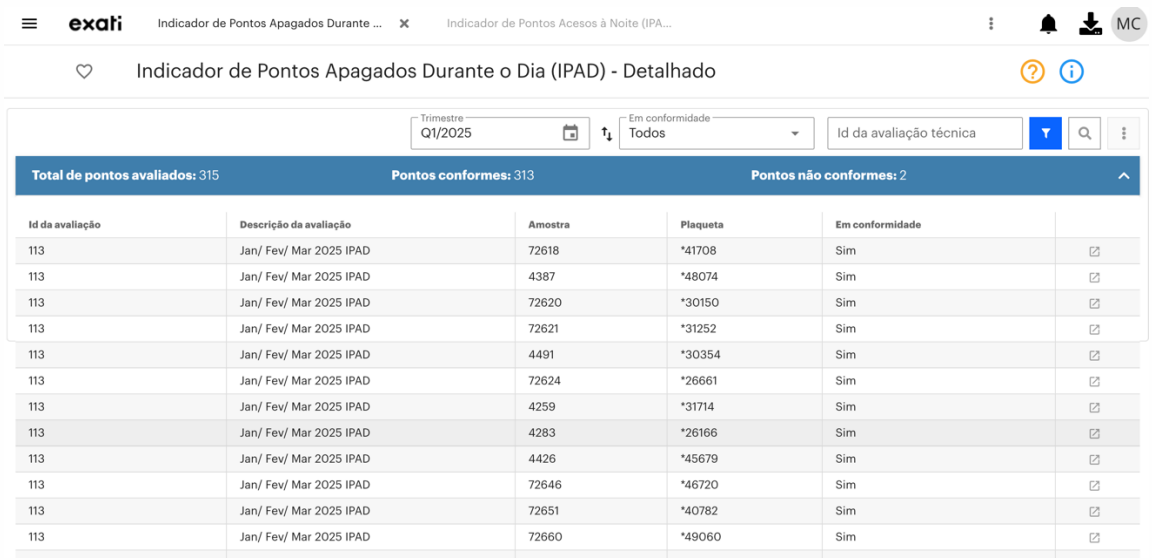

Figura 8: Print da tela do sistema Exati com detalhamento dos pontos avaliados - IPAD

Como se pode verificar pela análise da planilha a seguir, retirada do sistema, a quantidade de pontos da amostra apagados durante o dia foi de 313 e o de acesos foi de 2. As planilhas do IPAD se encontram em anexo.

Dessa forma, o cálculo seria:

IPAD = 313/315 = 99,3 % > 97%

Assim, pode-se dizer que **IPAD = 1,0.**

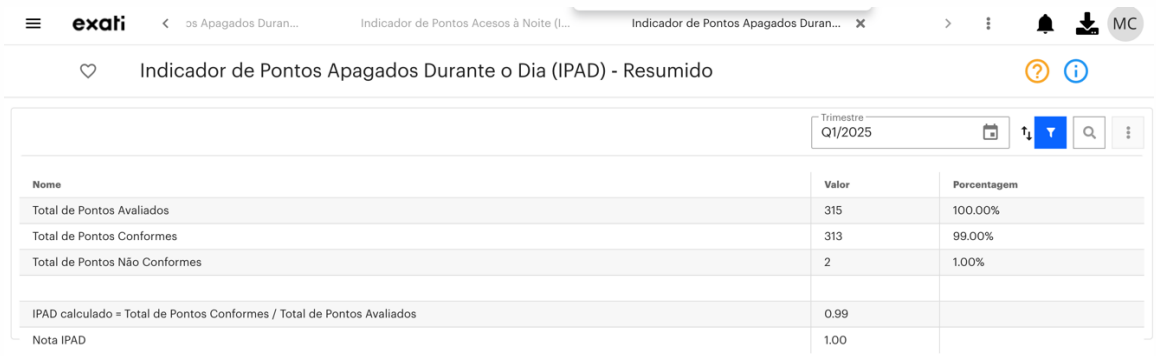

Figura 9:Print da tela do Sistema Exati com o cálculo do Indicador IPAD

4.3.1.1 Indicador de Pontos Acesos à Noite (IPAN)

Fórmula: Indicador de pontos acesos à noite (IPAN)	Faixas de performance	Nota	Avaliação O PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA está conforme se:
$\frac{Nº\ de\ pontos\ de\ IP\ conformes}{Qtde.Total\ de\ pontos\ de\ IP\ fiscalizados}$	% IPAN ≥ 97%	1,00	II) Um "PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme" significa um ponto de IP que está efetivamente aceso durante a noite, conforme verificação in loco ou pela telegestão.
	95% ≤ % IPAN < 97%	0,75	
	92% ≤ % IPAN < 95%	0,50	
	IPAN< 92%	0,00	

Figura 10: Fórmula de Cálculo do IPAN

Figura 11: Print da tela do sistema Exati com Cálculo do IPAN

Como se pode verificar pela análise da planilha a seguir, retirada do sistema, a quantidade de pontos da amostra acesos durante o a noite foi de 310 e o de apagados foi de 5. A planilha do IPAN se encontra em anexo.

Figura 12: Print da tela do sistema Exati com o IPAN detalhado

IPAN = 310/315 = 98% > 97%

IPAN = 1,0

Assim, IDL = 0,2*1,0 + 0,8*1,0 = 1,0.

4.3.2 Índice de Disponibilidade de Telegestão – (IDT)

Verifica conectividade diária com base em varreduras do sistema.

$$Nota\ FinalIDT = (PesoIDST \times Nota\ IDST) + (PesoIDFST \times Nota\ IDFST)$$

I) Indicador de Disponibilidade dos Dados do SISTEMA DE TELEGESTÃO (IDST);

II) Indicador de Disponibilidade das Funcionalidades do SISTEMA DE TELEGESTÃO (IDFST).

Para fins de cálculo da nota do IDT os indicadores possuem os seguintes pesos:

PesoIDST = 0,50

PesoIDFST = 0,50

4.3.2.1 Indicador de Disponibilidade dos Dados no Sistema de Telegestão (IDST)

Fórmula: Indicador de Disponibilidade dos Dados do SISTEMA DE TELEGESTÃO (IDST)	Faixas de performance	Nota
Nº de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA telegerenciáveis que tiveram seus dados coletados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO no mínimo uma vez no dia ao longo do trimestre / Quantidade total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA telegerenciáveis ou que deveriam possuir o SISTEMA DE TELEGESTÃO no período da verificação segundo o PLANO DE MODERNIZAÇÃO	% IDST ≥ 98%	1,00
	95% ≤ % IDST < 98%	0,50
	% IDST < 95%	0,00

Figura 13: Fórmula IDST

Conforme dispõe o Anexo 8, este índice passa a ser aferido e a impactar no cálculo do IDG a partir da aprovação do Marco I.

Portanto para fins de cálculo, IDST = 1,0

4.3.2.1 Indicador de Disponibilidade dos Dados no Sistema de Telegestão (IDFST)

Fórmula: Indicador de Disponibilidade das Funcionalidades do SISTEMA DE TELEGESTÃO (IDFST)	Faixas de performance	Nota	Avaliação O PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA está conforme se:
$\frac{Nº\ de\ pontos\ de\ IP\ telegerenciáveis\ conformes}{\text{Quantidade total } de\ pontos\ de\ IP\ contidos\ na\ amostra}$	% IDFST ≥ 95%	1,00	Um "PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme" significa um ponto de IP telegerenciável que possua todas as quatro funcionalidades básicas em operação [1].
	90% ≤ % IDFST < 95%	0,50	
	% IDFST < 90%	0,00	

Figura 14: Fórmula IDFST

Conforme dispõe o Anexo 8, este índice passa a ser aferido e a impactar no cálculo do IDG a partir da aprovação do Marco I.

Portanto para fins de cálculo, IDFST = 1,0

Assim, o IDT pode ser calculado da seguinte forma:

IDT = (0,5*1,0) + (0,5*1,0) = 0,5 + 0,5

IDT = 1,0

4.3.3 Índice de Disponibilidade da Central de Atendimento (IDC)

Tem o objetivo de garantir que a Central de Atendimento, operada pela CONCESSIONÁRIA, está disponível de forma ininterrupta para o recebimento de chamados, sejam eles realizados pelos USUÁRIOS, PODER CONCEDENTE ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, para a execução dos SERVIÇOS relacionados à

ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Além disso, o IDC também servirá de instrumento para avaliação do tempo de espera para atendimento às chamadas.

O IDC é formado por 2 (dois) indicadores:

I) Indicador da Disponibilidade da Central de Atendimento (IDCA);

II) Indicador do Tempo de Espera (ITE);

$$Nota\ FinalIDC = (PesoIDCA \times NotaIDCA) + (PesoITE \times Nota\ ITE)$$

Para fins de cálculo da nota do IDC os indicadores possuem os seguintes pesos:

PesoIDCA = 0,70

PesoITE = 0,30

4.3.2.1 Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento (IDCA)

Fórmula: Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento (IDCA)	Faixas de performance	Nota Final
$\frac{Total\ de\ horas\ de\ disponibilidade\ efetiva\ do\ sistema\ para\ recebimento\ de\ chamados}{Total\ de\ horas\ de\ operação\ prevista\ para\ o\ trimestre}$	% IDCA ≥ 97%	1,00
	95% ≤ % IDCA < 97%	0,75
Fórmula: Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento (IDCA)	**Faixas de performance**	**Nota Final**
	92% ≤ % IDCA < 95%	0,50
	IDCA < 92%	0,00

Figura 15: Fórmula IDCA

Conforme se pode verificar pela tabela abaixo retirada do sistema, o sistema de gestão de chamados esteve disponível durante 2157,47 horas das 2160,00 horas totais, o que representa quase 100% do tempo; assim, **IDCA é 1,0**.

Indicador da Disponibilidade da Central de Atendimento (IDCA)

Trimestre: Q1/2025

Nome	Resultado
Total de minutos de operação prevista para o trimestre	129600.00
Total de minutos de disponibilidade efetiva do sistema para recebimento de chamados	129448.00
Total de minutos de indisponibilidade do sistema para recebimento de chamados	152.00
Total de horas de operação prevista para o trimestre	2160.00
Total de horas de disponibilidade efetiva do sistema para recebimento de chamados	2157.47
Total de horas de indisponibilidade do sistema para recebimento de chamados	2.53
IDCA calculado = (Total de horas de disponibilidade efetiva do sistema para recebimento de chamados / Total de horas de operação prevista para o trimestre)	100.00%
IDCA	1.00

Figura 16: Print da tela do sistema com a avaliação IDCA

4.3.2.2 Indicador de Tempo de Espera (ITE)

Fórmula: Indicador de Tempo de Espera (ITE)	Faixas de performance	Nota Final
$\frac{\textit{Quantidade de chamados atendidos no prazo de 60 segundos}}{\text{Total de chamados atendidos no trimestre}}$	% ITE ≥ 97%	1,00
	95% ≤ % ITE < 97%	0,75
	92% ≤ % ITE < 95%	0,50
	ITE < 92%	0,00

Figura 17: Fórmula ITE

O total de chamados atendidos em até 60 segundos foi de 1.664 do total de chamados do trimestre, que foi de 1.664. Assim, o Indicador do Tempo Médio de Espera **ITE = 1,00**.

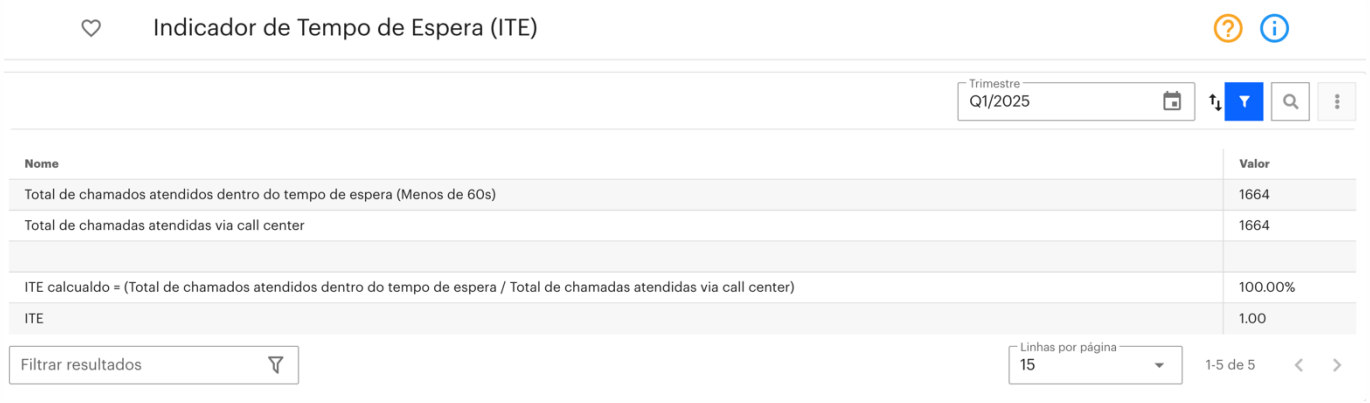
Indicador de Tempo de Espera (ITE)

Trimestre: Q1/2025

Nome	Valor
Total de chamados atendidos dentro do tempo de espera (Menos de 60s)	1664
Total de chamadas atendidas via call center	1664
ITE calcualdo = (Total de chamados atendidos dentro do tempo de espera / Total de chamadas atendidas via call center)	100.00%
ITE	1.00

Filtrar resultados

Linhas por página: 15

1-5 de 5

Figura 18: Print da tela do sistema operacional Exati com a avaliação ITE

Índice de Disponibilidade da Central de Atendimento (IDC)

Trimestre: Q1/2025

Nome	Valor
IDCA - Nota original	1.00
IDCA - Peso do indicador	0.70
IDCA - Nota ponderada	0.70
ITE - Nota original	1.00
ITE - Peso do indicador	0.30
ITE - Nota ponderada	0.30
IDC = (Nota ponderada IDCA + Nota ponderada ITE)	1.00

Figura 19: Print da tela do sistema com o cálculo do IDC

4.3.4 Índice de de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção – (ICP)

O Índice de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção é composto por dois indicadores:

• Indicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção (ICPOM).

• Indicador de Cumprimento da Programação das Podas de Árvores (ICPPA).

Considera a proporção de chamados resolvidos dentro dos prazos definidos no Plano de Manutenção.

$$Nota\ FinalICP = (PesoICPOM \times Nota\ ICPOM) + (PesoICPPA \times Nota\ ICPPA)$$

Para fins de cálculo da nota do IDL os indicadores possuem os seguintes pesos:

PesoICPOM = 0,30

PesoICPPA = 0,70

4.3.4.1 Indicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção (ICPOM)

Fórmula: Indicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção (ICPOM)	Faixas de performance	Nota Final
$\frac{Nº\ de\ chamados\ de\ manutenção\ corretiva\ solucionados\ no\ prazo\ no\ trimestre}{Qtde.Total\ de\ chamados\ de\ manutenção\ corretiva\ abertos\ no\ trimestre}$	% ICPOM ≥ 95%	1,00
	92,5% ≤ % ICPOM < 95%	0,75
	90% ≤ % ICPOM < 92,5%	0,50
	85% ≤ % ICPOM < 90%	0,25
	% ICPOM < 85%	0,00

Figura 20: Fórmula ICPOM

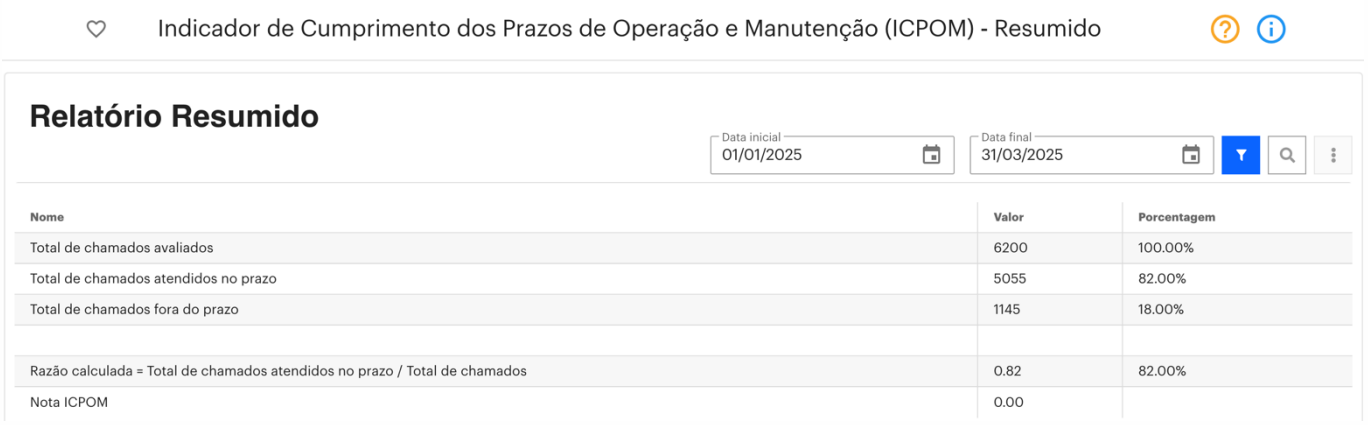

Figura 21: Print da tela do sistema operacional Exati com o cálculo do ICPOM

Cabe ressaltar que, **no primeiro relatório mensal de indicadores, os valores dos fatores de desempenho são fixados em 1, considerando tratar-se de um período de adaptação das equipes** e dos processos. No entanto, o ICPOM apresentou desempenho inferior a 85%, resultando em nota 0, reflexo dos desafios enfrentados pela Concessionária no primeiro mês de operação.

O ICPOM calculado para o trimestre foi 0,0.

4.3.4.2 Indicador de Cumprimento da Programação de Podas de Árvores (ICPPA)

Fórmula: Indicador de Cumprimento da Programação de Podas de Árvores (ICPPA)	Faixas de performance	Nota Final
$\frac{Nº\ de\ serviços\ de\ PODA\ DE\ ÁRVORE\ realizados\ no\ trimestre}{Qtde.Total\ de\ serviços\ de\ PODA\ DE\ ÁRVORE\ previstos\ no\ trimestre\ conforme\ Programação\ Anual\ de\ Poda\ de\ Árvore}$	% ICPPA ≥ 95%	1,00
	92,5% ≤ % ICPPA < 95%	0,75
	90% ≤ % ICPPA < 92,5%	0,50
	85% ≤ % ICPPA < 90%	0,25

Figura 22: Fórmula ICPPA

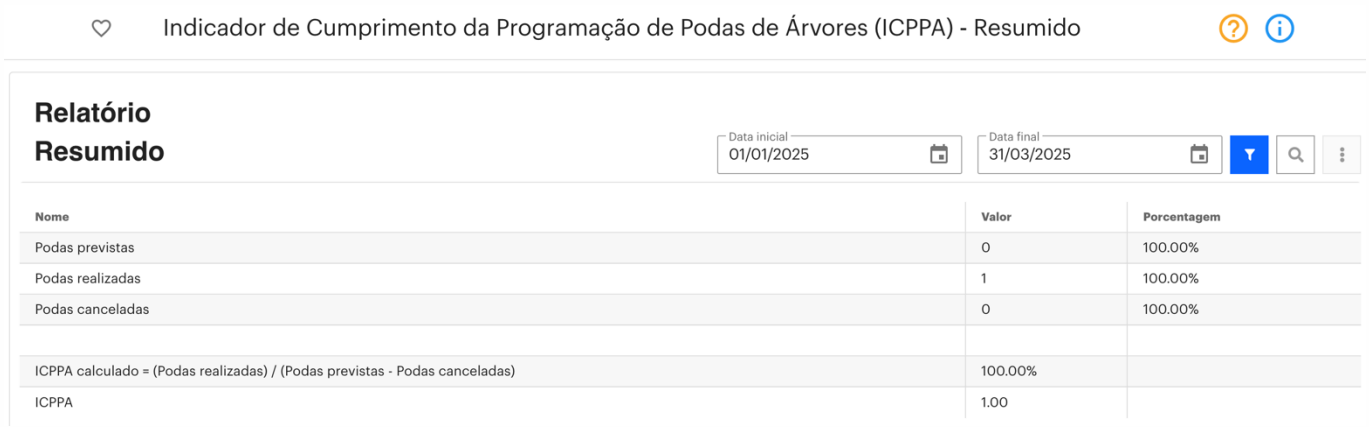

Figura 23: Print da tela do sistema operacional Exati com o cálculo do ICPPA

Sendo assim, o cálculo ficou:
ICP = 0,3*0,00 + 0,7*1,00

ICP = 0,7

4.4 Critério de Conformidade (CC)

O Critério de Conformidade - CC retrata a conformidade dos SERVIÇOS com as obrigações regulatórias, legais e contratuais aplicáveis. Ele é obtido por meio da apresentação de certificados e relatórios com os serviços executados pela CONCESSIONÁRIA no período.

O CC é dado pela avaliação dos itens correlacionados, formado pelos índices:

I) Índice de Conformidade dos Certificados – ICC;

II) Índice de Conformidade dos Relatórios – ICR;

III) Índice de Conformidade da Conta Teórica – ICT.

O Critério de Conformidade será representado por um número de 0 (zero) a 1 (um), calculado pela média ponderada de seus respectivos índices, obtida pelo resultado da equação abaixo:

$$CC = (25\% \cdot ICC + 65\% \cdot ICR + 10\% \cdot ICT)$$

Em que:

CC = Critério de Conformidade;

ICC = Índice de Conformidade dos Certificados;

ICR = Índice de Conformidade dos Relatórios;

ICT = Índice de Conformidade da Conta Teórica.

4.4.1 Índice de Conformidade dos Certificados (ICC)

O ICC é formado por três indicadores:

I) Indicador da Conformidade do Tratamento e Descarte de Materiais (ICDM);

II) Indicador da Conformidade da Gestão da Qualidade dos SERVIÇOS (ICGQ);

III) Indicador da Conformidade da Gestão Ambiental (ICGA).

Fórmula: Índice de Conformidade dos Certificados (ICC)
$$Nota\ Final_{ICC} = (Peso_{ICDM} \times Nota_{ICDM}) + (Peso_{ICGA} \times Nota_{ICGA}) + (Peso_{ICGQ} \times Nota_{ICGQ})$$
Para fins de cálculo do ICC, os indicadores possuem os seguintes pesos:
$Peso_{ICDM} = 0{,}60$
$Peso_{ICGA} = 0{,}20$
$Peso_{ICGQ} = 0{,}20$

Figura 24: Fórmula para o cálculo do ICC

4.4.1.1 Indicador da Conformidade do Tratamento e Descarte de Materiais (ICDM)

Fórmula: Indicador da Conformidade do Tratamento e Descarte de Materiais (ICDM)	Faixas de performance	
	Indicador Binário	Nota
Não se aplica	Se for apresentado certificado válido e expedido para o trimestre, emitido por empresa credenciada e autorizada, de descontaminação e destinação final de 100% (cem por cento) dos resíduos poluentes retirados da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme diretrizes do ANEXO 7 – Diretrizes Ambientais Mínimas.	1,00
	Caso contrário	0,00

Figura 25: Fórmula ICDM

Figura 26: Print da tela do sistema operacional Exati com o cálculo do ICDM

4.4.1.2 Indicador da Conformidade da Gestão da Qualidade dos SERVIÇOS (ICGQ)

Fórmula: Indicador da Conformidade da Gestão da Qualidade dos SERVIÇOS (ICGQ)	Faixas de performance	
	Indicador Binário	Nota
Não se aplica	Se for apresentado certificado válido para o trimestre da certificação na Norma ISO 9.001.	1,00
	Caso contrário	0,00

Figura 27: Fórmula ICGQ

"O índice é composto por 3 (três) indicadores, que avaliam a conformidade com relação à gestão ambiental e o descarte de materiais. Os indicadores referentes às certificações ISO 14.001 e ISO 9.001, serão exigidos apenas após 15 (quinze) meses a partir da DATA DE EFICÁCIA e, por isto, nos primeiros 15 (quinze) meses, terão suas notas iguais a 1 (um)." – Anexo 8, 5.1.1.

Portanto ICGQ = 1,0

4.4.1.3 Indicador da Conformidade da Gestão Ambiental (ICGA)

Fórmula: Indicador da Conformidade da Gestão Ambiental (ICGA)	Faixas de performance	
	Indicador Binário	Nota
Não se aplica	Se for apresentado certificado válido para o trimestre da certificação na Norma ISO 14.001.	1,00
	Caso contrário	0,00

Figura 28: Fórmula ICGA

"O índice é composto por 3 (três) indicadores, que avaliam a conformidade com relação à gestão ambiental e o descarte de materiais. Os indicadores referentes às certificações ISO 14.001 e ISO 9.001, serão exigidos apenas após 15 (quinze) meses a partir da DATA DE

EFICÁCIA e, por isto, nos primeiros 15 (quinze) meses, terão suas notas iguais a 1 (um).” – Anexo 8, 5.1.1.

Portanto ICGA = 1,0

$$Nota\ Final_{ICC} = (Peso_{ICDM} \times Nota_{\ ICDM}) + (Peso_{ICGA} \times Nota_{\ ICGA}) + (Peso_{ICGQ} \times Nota_{\ ICGQ})$$

ICC = 1,0*0,6 + 1,0*0,2 + 1,0*0,2

ICC = 1,0

4.4.2 Índice de Conformidade de Relatórios (ICR)

Avalia a entrega e conteúdo dos relatórios mensais e trimestrais. O índice é composto por três indicadores, que avaliam a conformidade com relação à entrega dos relatórios e ao processo de transparência.

O ICR é formado pelos indicadores:

I) Indicador da Conformidade dos Relatórios de Execução de Serviços (ICRES);

II) Indicador da Conformidade do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES (ICRTI);

III) Indicador da Transparência da PPP (ITPPP).

Fórmula: Índice de Conformidade dos Relatórios (ICR)
$Nota\ Final_{ICR} = (Peso_{ICRES} \times Nota\ _{ICRES}) + (Peso_{ICRTI} \times Nota\ _{ICRTI}) + (Peso\ _{ITPPP} \times Nota\ _{ITPPP})$ Para fins de cálculo do ICR, os indicadores possuem os seguintes pesos: $\text{Peso}_{\text{ICRES}} = 0{,}40$ $\text{Peso}_{\text{ICRTI}} = 0{,}40$ $\text{Peso}_{\text{ITPPP}} = 0{,}20$

Figura 29: Fórmula ICR

4.4.2.1 Indicador da Conformidade dos Relatórios de Execução de SERVIÇOS (ICRES)

Um Relatório de Execução de SERVIÇOS será considerado conforme se for entregue dentro do prazo (até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente).

Fórmula: Indicador da Conformidade dos Relatórios de Execução de SERVIÇOS (ICRES)	Avaliação Um Relatório é conforme se:
$Nota = \frac{Nº\ de\ Relatórios\ Conformes}{Qtde.Total\ de\ Relatórios\ que\ deveriam\ ter\ sido\ entregues\ no\ trimestre}$	Um Relatório de Execução de SERVIÇOS será considerado conforme se for entregue dentro do prazo

Figura 30: Fórmula ICRES

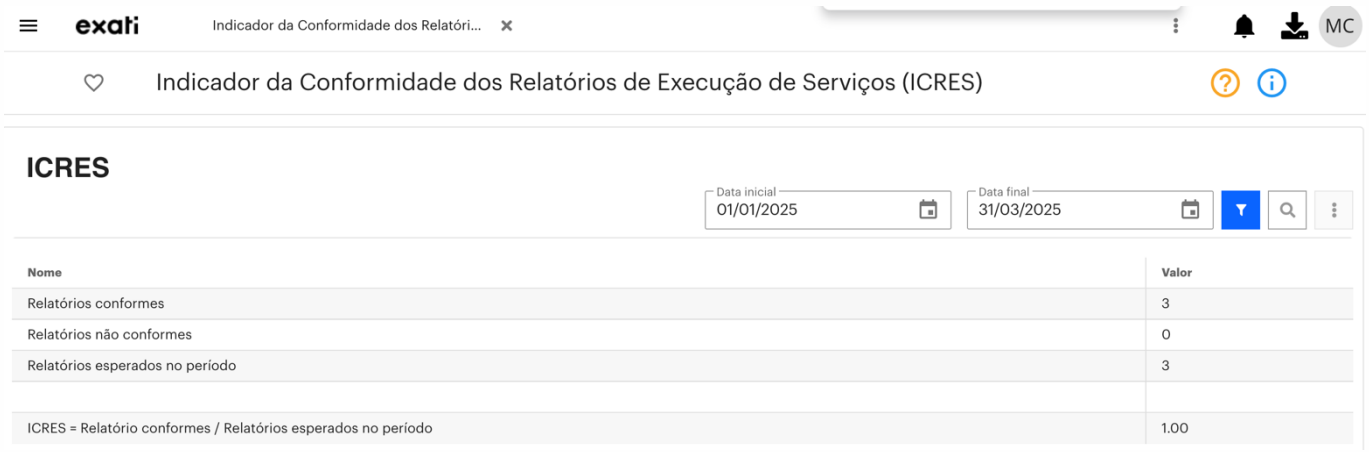

Figura 31: Print da tela do sistema operacional Exati com o cálculo do ICRES

Todos os relatórios mensais foram entregues em conformidade com os requisitos contratuais, resultando em **ICRES igual a 1,0**.

4.4.2.2 Indicador da Conformidade do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES (ICRTI)

Se o relatório for entregue em conformidade com as exigências deste ANEXO e dentro do prazo.

Fórmula: Indicador da Conformidade do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES (ICRTI)	Faixas de performance	
	Indicador Binário	Nota
Não se aplica	Se o relatório for entregue em conformidade com as exigências deste ANEXO e dentro do prazo.	1,00
	Caso contrário	0,00

Figura 32: Fórmula ICRTI

A elaboração do relatório trimestral e a apuração dos indicadores são responsabilidades do Verificador Independente. O presente relatório foi entregue dentro do prazo estabelecido e, após alinhamento com o Poder Concedente, definiu-se que a Concessionária ficará responsável pela aferição dos indicadores até a contratação do Verificador. Assim, este relatório será considerado como o primeiro, portanto:

ICRTI= 1,0.

4.4.2.3 Indicador da Transparência da PPP (ITPPP)

Se for verificado que o processo de transparência da PPP foi integralmente realizado no trimestre conforme detalhamento no item “Processo de Transparência da PPP”.

Fórmula: Indicador da Transparência da PPP (ITPPP)	Faixas de performance	
	Indicador Binário	Nota
Não se aplica	Se for verificado que o processo de transparência da PPP foi integralmente realizado no trimestre conforme detalhamento no item “Processo de Transparência da PPP” do ANEXO 5 – Caderno de Encargos	1,00

Figura 33: ITPPP

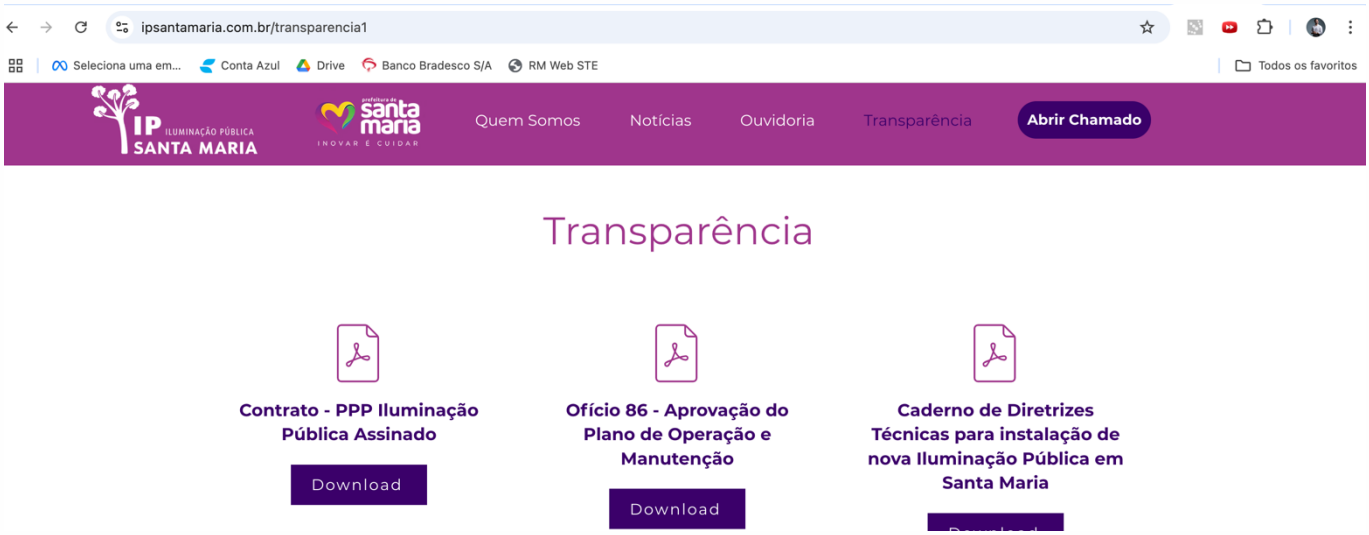

Figura 34: Print da tela do site com a disponibilização dos documentos

Figura 35: Print da tela do sistema operacional Exati com o cálculo do ITPPP

Todos os documentos obrigatórios disponíveis na data de entrega do primeiro Relatório Trimestral encontram-se publicados na aba 'Transparência' do site da IP Santa Maria, atendendo integralmente aos requisitos contratuais. Portanto, o **ITPPP = 1,0**.

Sendo assim: ICR = 0,4*1 + 0,4*1 + 0,2*1

Nome	Valor
ICRES - Nota original	1.00
ICRES - Peso do indicador	0.40
ICRES - Nota ponderada	0.40
ICRTI - Nota original	1.00
ICRTI - Peso do indicador	0.40
ICRTI - Nota ponderada	0.40
ITPPP - Nota original	1.00
ITPPP - Peso do indicador	0.20
ITPPP - Nota ponderada	0.20
ICR = Nota ponderada do ICRES + Nota ponderada do ICRTI + Nota ponderada do ITPPP	1.00

Figura 36: Print da tela do sistema operacional Exati com o cálculo do ICR

ICR = 1,0

4.4.3 Índice de Conformidade da Conta Teórica – ICT

O objetivo deste índice é avaliar a conformidade do valor teórico da conta de energia, calculado com base nos dados do CADASTRO da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com relação ao valor monetário real relativo ao consumo de energia elétrica destinada à ILUMINAÇÃO PÚBLICA considerado na fatura cobrada pela EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.

4.4.3.1 Índice de Atualização do CADASTRO junto à Distribuidora (IACD)

No âmbito do primeiro Relatório Trimestral de Indicadores, esclarecemos que o Índice de Atualização do Cadastro junto à Distribuidora (IACD) só pode ser efetivamente considerado a partir da atualização do cadastro junto à distribuidora de energia e da consequente correção da conta de luz, refletindo os dados atualizados.

Destaca-se que este primeiro relatório abrange o período de janeiro, fevereiro e março de 2025, sendo que o início da fase de modernização ocorreu em 31/03/2025, conforme formalizado no ofício encaminhado em 28/03/2025.

Assim, considerando que a atualização prática do cadastro e seus reflexos na conta de energia ainda não foram integralmente implementados pela distribuidora dentro do período de referência, entende-se que, para fins de cálculo do Fator de Desempenho (FD), o **IACD deve ser considerado com nota igual a 1,0, assim como o ICT**.

4.5 Critério de Eficientização (CE) = Índice de EFICIENTIZAÇÃO

O Critério de EFICIENTIZAÇÃO será representado por um número de 0 (zero) a 1 (um), que equivalerá à nota relativa ao Índice de EFICIENTIZAÇÃO, como demostrado na equação abaixo:

CE = IE

Em que:

CE = Critério de EFICIENTIZAÇÃO;
IE = Índice de EFICIENTIZAÇÃO.

O índice IEF, por sua vez, será calculado conforme segue:

Fórmula: Indicador de EFICIENTIZAÇÃO (IE)	Faixas de performance	Nota Final
$\left(1 - \frac{CI_t}{CI_{inicial}}\right) \times 95\%$	% IE ≥ 95% da Meta[1]	1,00
Onde:	92% ≤ % IE< 95% da Meta[1]	0,75
CI_t = Carga Instalada Total: Somatório da carga instalada total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do	89% ≤ % IE< 92% da Meta[1]	0,50

Onde:

CIt = Carga Instalada Total: Somatório da carga instalada total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do universo de análise, com base nas informações constantes no CADASTRO atualizado, incluídas as perdas dos equipamentos auxiliares.

$CIinicial$ = Carga Instalada Inicial: Somatório da carga instalada total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL do universo de análise, com base nas informações constantes no CADASTRO BASE, incluídas as perdas dos equipamentos auxiliares.

O Índice de Eficientização deve ser calculado **apenas após a aprovação do Marco I**.
Assim consideramos **IEF = 1,00**.

Com os resultados dos Critérios anteriormente apresentados, é possível calcular o Índice de Desempenho Geral:

IDG = (40%*CQ + 35%*CO + 10%*CC +15%*CE)

IDG = 0,4*1,0 + 0,35*0,91 + 0,1*1,0 + 0,15*1,0

IDG = 0,97

Cabe ressaltar que, conforme previsto contratualmente, **no primeiro Relatório Trimestral de Indicadores, os valores do Fator de Desempenho (FD) são fixados em 1,0**, considerando tratar-se de um período de **adaptação das equipes, processos e rotinas operacionais**. Assim, entende-se que o **IDG resultante do primeiro trimestre também deva ser considerado como igual a 1,0**, refletindo o caráter de transição previsto para esta fase inicial.

Observa-se que, dentro dos indicadores apurados, **apenas o ICPOM (Indicador de Cumprimento dos Prazos de Operação e Manutenção)** apresentou desempenho inferior a 85%, resultando em nota

zero, fato este que reflete os **desafios operacionais enfrentados pela Concessionária no primeiro mês de operação em campo**.

Contudo, uma vez que o contrato estabelece expressamente que o **FD no primeiro trimestre é fixo em 1,0**, entende-se, no âmbito técnico da Concessionária, que o desempenho apurado nesta fase **não deve impactar negativamente o FD aplicado no trimestre subsequente**. Assim, o **IDG do primeiro trimestre deve permanecer fixado em 1,0**, de modo que **o FD aplicado no segundo trimestre siga este mesmo parâmetro integral**, garantindo coerência com a lógica de adaptação contratual. A explicação técnica do presente entendimento foi descriminada no ofício 26 enviado dia 23/05/2025.

Dessa forma, **considera-se o IDG igual a 1,0** para fins de cálculo do Fator de Desempenho referente ao primeiro trimestre e, sendo usado de base para o cálculo da contraprestação, do segundo trimestre.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório apresenta de forma consolidada as ações executadas pela IP Santa Maria Concessionária de Iluminação Pública S.A. durante o primeiro trimestre de vigência do Contrato de Concessão Administrativa nº 646/2024, abrangendo o período de 15 de janeiro a 31 de março de 2025.

Durante esses três primeiros meses de operação, foram implementadas as estruturas e rotinas necessárias para o atendimento dos serviços de manutenção corretiva e, ao final do trimestre, foi dado início à Fase II da Concessão, com as primeiras ações de modernização da rede de iluminação pública.

Ainda que este período represente uma fase inicial de adaptação operacional, os dados demonstram uma evolução significativa nos índices de atendimento dentro do prazo, refletindo os esforços da Concessionária em estruturar equipes, ajustar procedimentos internos e garantir maior eficiência e previsibilidade na prestação dos serviços.

Cabe destacar que todas as atividades foram desenvolvidas com base nos parâmetros estabelecidos no contrato e acompanhadas pela fiscalização do Poder Concedente. Os dados e indicadores apresentados neste relatório seguem as diretrizes previstas no Anexo 8 – Sistema de Mensuração de Desempenho, e serão integralmente submetidos à verificação e validação por parte do Verificador Independente, assim que contratado.

A IP Santa Maria reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados e a transparência na gestão da concessão, colocando-se à disposição para esclarecimentos complementares e para o aperfeiçoamento contínuo da parceria público-privada firmada com o Município.